



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210-005/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, com sede na Rua Aureliano Teixeira, s/n, na cidade de Chã Preta/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.334.629/0001-57**, representado pelo Prefeito, Senhor **MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 475.432.724-15 e do RG nº 475.009 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Chã Preta/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 20 de dezembro de 2021, processo administrativo n.º **1210-005/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **G S SERVICOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 30.675.360/0001-54, Av Adjar da Silva Case, nº 800 – Indianópolis – Setor Coworking – Caruaru/PE, CEP: 55.024-740, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviço de transporte de populares em ÔNIBUS – por km rodado – incluso motorista e combustível em estradas vicinais no município de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no termo de referência, especificado no lote 1, nos itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

G S SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 30.675.360/0001-54, Av Adjar da Silva Case, nº 800 – Indianópolis – Setor Coworking – Caruaru/PE, CEP: 55.024-740, Email: gsservicosloc@hotmail.com, Representante Legal: Caio Cesar Souza Silva, CPF nº 100.848.564-08, RG nº 8781766 SDS PE.					
ITEM do TR.	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Trajetos do Assentamento Santa Fé – Chã Preta – AL - ao Centro da cidade de Chã Preta – AL e retorno do Centro da cidade de Chã Preta/AL ao Assentamento Santa Fé – Chã Preta/AL. - O veículo deverá fazer o transporte de populares com trajeto dando início no Povoado Santa Fé até o Centro de Chã Preta – AL e retornando do Centro de Chã Preta – AL até o Povoado Santa Fé – Chã Preta – AL. O percurso será realizado somente aos sábados. Serão 04 (quatro) diárias por mês, com estimado de 96km (noventa e seis quilômetros) mensais. O trecho tem a distância mínima de 12 (doze) quilômetros, devendo fazer o percurso de ida e volta,	Km	1.152	R\$ 21,57	R\$ 24.848,64



	totalizando nessa rota 24km (vinte e quatro quilômetros) rodados por dia. Estradas vicinais				
2	Trajetos do Assentamento Cabeceira da Paca Vira – Quebrangulo – AL à Fazenda Santo Izidro na zona rural de Chã Preta – AL e seguindo da fazenda Santo Izidro até o Centro de Chã Preta – AL e o Retorno do Centro de Chã Preta - AL ao Assentamento Paca Vira, via Fazenda Santo Izidro. O veículo deverá fazer o transporte de populares com trajeto dando início no Assentamento Cabeceira da Paca Vira em Quebrangulo – AL, até a Fazenda Santo Izidro na zona rural de Chã Preta – AL. e da fazenda Santo Izidro até o Centro de Chã Preta – AL e retornando do Centro de Chã Preta – AL à Fazenda Santo Izidro na zona rural de Chã Preta – AL e de lá, até o Assentamento Cabeceira da Paca Vira em Quebrangulo – AL. O percurso será realizado somente aos sábados. Serão 04 (quatro) diárias por mês, com estimado de 120km (cento e vinte quilômetros) mensais. O trecho tem a distância mínima de 15 (quinze) quilômetros, devendo fazer o percurso de ida e volta, totalizando nessa rota 30km (trinta quilômetros) rodados por dia. Estradas vicinais	Km	1.440	R\$ 21,57	R\$ 31.060,80
3	Trajetos do Centro de Chã Preta – AL, até a Fazenda Minas em Chã Preta – AL., seguindo até a Fazenda Três Paus em Chã Preta – AL., e retornando fazendo o caminho reverso da Fazenda Três Paus em Chã Preta – AL, até a Fazenda Minas em Chã Preta – AL, finalizando no Centro da cidade de Chã Preta – AL. - O veículo deverá fazer o transporte das populares com trajeto dando início no Centro de Chã Preta – AL, até a Fazenda Minas em Chã Preta – AL., seguindo até a Fazenda Três Paus em Chã Preta – AL., e retornando da Fazenda Três Paus em Chã Preta – AL, até a Fazenda Minas em Chã Preta – AL, finalizando no Centro da cidade de Chã Preta – AL. O percurso será realizado somente aos sábados. Serão 04 (quatro) diárias por mês, com estimado de 200km (duzentos quilômetros) mensais. O trecho tem a distância mínima de 25 (vinte e cinco) quilômetros, devendo fazer o percurso de ida e volta, totalizando nessa rota 50km (cinquenta quilômetros) rodados por dia. Estradas vicinais.	Km	2.400	R\$ 21,57	R\$ 51.768,00
4	Trajetos do Povoado Queimadinho – Chã Preta/AL até o Centro de Chã Preta/AL e retorno do Centro de Chã Preta ao Povoado Queimadinho, zona rural de Chã Preta/AL - O veículo deverá fazer o transporte de populares, iniciando seu trajeto no Povoado Queimadinho em Chã Preta – AL., até o Centro de Chã Preta – AL, retornando do Centro de Chã Preta – AL., ao Povoado Queimadinho em Chã Preta – AL. O percurso será realizado em duas diárias ao mês, com estimado de 140 (cento e quarenta)	Km	1.680	R\$ 21,57	R\$ 36.237,60



quilômetros mensais. O trecho tem a distância mínima de 35 (trinta e cinco) quilômetros, devendo fazer o percurso de ida e volta, totalizando nessa rota 70km (setenta quilômetros) rodados por dia. Estradas vicinais				
Valor total	R\$ 143.915,04			
Cento e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Chã Preta;
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Mun. De Administração e Planejamento e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CAIO CESAR SOUZA
SILVA:10084856408

Assinado de forma digital
por CAIO CESAR SOUZA
SILVA:10084856408
Dados: 2022.01.04
16:49:37 -03'00'



- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Preta, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
CNPJ Nº 12.334.629/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - Chã Preta-AL - CEP. 57760-000
CNPJ: 12.334.629/0001-57



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
GERENCIADOR DA ATA

Assinado de forma digital
por CAIO CESAR SOUZA
SILVA:10084856408
Dados: 2022.01.04
16:49:55 -03'00'

G S SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 30.675.360/0001-54

REPRESENTANTE LEGAL: Caio Cesar Souza Silva

CPF nº 100.848.564-08, RG nº 8781766 SDS PE

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA:

1. Marcos Manoel Carneiro
CPF Nº. 058.360.484.60

2. Franayte Vieira da Rocha
CPF Nº. 106.981.424.54